

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: “Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** a abertura do procedimento do processo SIAG DETRAN-PRO-2026/28789, para a Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades de diversos setores do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MT), com fundamentos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Nome: Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Matrícula: 291272

Cargo: Presidente/ Ordenador de despesa

